

## Relatório de Procedimentos Acordados de Auditoria

Exmo. Conselho de Administração  
ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.

### Introdução

Nos termos da nossa proposta de prestação de serviços datada de 20 de Março de 2015, realizámos os procedimentos de auditoria acordados e detalhados abaixo referentes ao Relatório sobre a Receita Regulada Média Máxima, Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2014 (“Relatório”) preparado pela ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. (“ANA” ou “Empresa”) relativamente aos aeroportos da Rede ANA incluindo o Grupo de Lisboa, que inclui os aeroportos de Lisboa, Açores, Madeira e Beja, Porto e Faro.

### Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração da ANA a preparação do Relatório sobre a Receita Regulada Média Máxima, Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2014 por forma a dar cumprimento ao novo regime de regulação económica estabelecido pelo Decreto-Lei nº 254/2012, de 28 de Novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 108/2013, de 31 de Julho, e pelos contratos de concessão celebrados entre o Estado Português, a ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. e a ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., nomeadamente o seu Anexo 12 (Regulação Económica da Concessão).

A nossa responsabilidade consiste em emitir um Relatório de Procedimentos Acordados de Auditoria sobre as conclusões factuais a que chegarmos com base no trabalho efetuado.

Os procedimentos executados não constituem uma auditoria nem exame simplificado realizado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, consequentemente não expressamos uma opinião de auditoria ou um parecer de revisão limitada.

### Âmbito

O nosso trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis à prestação de serviços de procedimentos acordados de auditoria que incluíram (i) a verificação do cálculo da Receita Regulada Média Máxima, Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2014 dos aeroportos do Grupo ANA para o ano de 2014, nos termos do novo regime de regulação económica estabelecido pelo Decreto-Lei nº 254/2012, de 28 de Novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 108/2013, de 31 de Julho, e pelos contratos de concessão assinados pelo Estado Português, a ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. e a ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., nomeadamente o seu Anexo 12, (ii) verificação do apuramento da Receita das Atividades Reguladas e do número de Passageiros Terminais processados nos aeroportos da Rede ANA, no ano de 2014 e, (iii) verificação do apuramento do ajustamento derivado dos desvios de estimativa de acordo com o ponto 5 do Anexo 12 dos contratos de concessão.

Os procedimentos que executámos por forma a verificar o cálculo da Receita Regulada Média Máxima, Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2014 em conformidade com o referido no parágrafo 4.3. do referido Anexo 12, foram os seguintes:

- Verificação do apuramento do montante do contributo da Receita da Atividade do Lado Ar (CRLA 2014) indexado pelo fator de indexação IPCH de Agosto de 2013, como se segue:
  - $CRLA\ 2013 * (1 + IPCH) = CRLA\ 2014$ ;
- Comparação do número de passageiros previstos para 2014 considerado em:
  - Relatório; e
  - Cálculos de suporte à decisão datada de 28 de Janeiro de 2014 que estabeleceu as taxas reguladas para 2014.
- Comparação de informação quantitativa relacionada com a atividade operacional dos aeroportos da Rede ANA para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro 2014, nomeadamente (i) o apuramento do número real de passageiros terminais baseado na informação obtida a partir do sistema de estatística de tráfego dos aeroportos, cuja origem advém do preenchimento do formulário de tráfego de cada voo e (ii) o nº de movimentos de aeronaves tal como espelhado em:
  - Relatório; e
  - Informação compilada pela ANA a partir do sistema BILL\_AS (“Business Intelligence”), base do sistema de faturação das empresas ANA;
- Verificação (i) do cálculo da Receita Regulada e dos Passageiros Terminais dos aeroportos da Rede ANA do ano de 2014 e (ii) da aplicação no exercício de 2014 das taxas em vigor para os aeroportos do Grupo de Lisboa, Porto e Faro. Com este objetivo, comparamos a Receita Regulada com o produto entre:
  - As taxas em vigor para os aeroportos do Grupo de Lisboa, Porto e Faro para o ano de 2014 por tipo de proveito para os serviços e atividades disponíveis; e
  - O número de movimentos de aeronaves, sejam estes de passageiros ou outro tipo de movimentos reais, ocorridos em 2014;
- Reconciliação do total de proveitos obtido através das taxas reguladas com os registos contabilísticos consolidados da ANA para o ano findo em 31 de Dezembro de 2014; e
- Recálculo do ajustamento decorrente da alteração de estimativas de acordo com o ponto 5 do Anexo 12 do contrato de concessão em resultado (i) da variação do número de passageiros terminais em 2014 (diferença entre a estimativa do volume de tráfego constante dos dossiers de suporte à consulta sobre as taxas reguladas de 2014 para o Grupo de Lisboa, Madeira, Porto e Faro e o número real de passageiros terminais) e (ii) da variação por desvios de estimativa do mix de tráfego e/ou da composição dos serviços e atividades disponibilizadas.



## Conclusões

Em resultado do trabalho desenvolvido, conforme descrito no parágrafo acima, relatamos as nossas conclusões:

- a) Verificámos o apuramento do Contributo da Receita da Atividade do Lado Ar (CRLA) indexado pelo fator de indexação IPCH de Agosto de 2013. Não foram identificadas exceções e os valores são os seguintes:

	CRLA 2013 Euro	IPCH %	CRLA 2014 Euro
Grupo de Lisboa	34.862.031	2	35.559.272
Porto	6.123.473	2	6.245.943
Faro	8.967.499	2	9.146.850

- b) Comparámos o número de passageiros terminais com os cálculos de suporte à decisão datada de 28 de Janeiro de 2014 que estabeleceu as taxas reguladas para 2014, tendo verificado que são concordantes. Os valores são os seguintes:

	Nº de passageiros terminais
Grupo de Lisboa	20.361.675
Porto	6.502.310
Faro	6.114.922

- c) Comparámos a informação quantitativa relacionada com a atividade operacional dos aeroportos da Rede ANA, compilado pela ANA a partir do sistema BILL\_AS (“Business Intelligence”), tendo verificado que são concordantes. Os valores são os seguintes:

	Nº de passageiros terminais
Grupo de Lisboa	21.913.308
Porto	6.861.299
Faro	6.113.241

- d) Verificámos (i) o cálculo da Receita Regulada e dos Passageiros Terminais dos aeroportos da Rede ANA do ano de 2014, e (ii) a aplicação no exercício de 2014 das taxas aprovadas para os aeroportos do Grupo de Lisboa, Porto e Faro. Não foram identificadas exceções. Com este objetivo, comparámos a Receita Regulada com o produto de:

- Taxas em vigor para os aeroportos do Grupo de Lisboa, Madeira, Porto e Faro para o exercício de 2014 por tipo de proveito permitido para os serviços e atividades: e

- O número de movimentos de aeronaves, sejam estes de passageiros ou outro tipo de movimentos reais, ocorridos em 2014. As Receitas Reguladas, líquidas dos proveitos relativos aos voos de cargueiros puros, são as seguintes:

	<b>Euro</b>
Grupo de Lisboa	215.717.503
Porto	52.492.671
Faro	48.435.822
	<u>316.645.996</u>

- e) Reconciliámos o total de proveitos obtidos através das taxas reguladas com os registos contabilísticos da ANA para o período findo a 31 de Dezembro, 2014, como se segue:

	<b>Total Euro</b>	<b>Grupo de Lisboa Euro</b>	<b>Porto Euro</b>	<b>Faro Euro</b>
Registos contabilísticos	<u>321.652.149</u>	<u>219.209.815</u>	<u>53.936.646</u>	<u>48.505.687</u>
Voos de cargueiros puros (cláusula 2.6 do Anexo 12 ao contrato de concessão)	(2.260.886)	(1.169.789)	(1.090.098)	(1.000)
Proveitos de atividades não reguladas (não considerados no Anexo 12 ao contrato de concessão)	(298.500)	(248.485)	(16.753)	(33.262)
Especialização de períodos	(2.446.767)	(2.074.038)	(337.124)	(35.603)
	<u>316.645.996</u>	<u>215.717.503</u>	<u>52.492.671</u>	<u>48.435.822</u>

Os montantes relativos à especialização de períodos resultam do reconhecimento do proveito em momentos distintos, gerando diferenças temporais.

f) Recalculámos os ajustamentos derivados da diferença no número de passageiros terminais em 2014, como se segue.

	Unidade	Grupo de Lisboa	Porto	Faro
CRLA 2014 (A)	Euro	35.559.272	6.245.943	9.146.859
Volume de tráfego				
De acordo com dossiers de suporte à consulta sobre as taxas reguladas (B)	Passageiros	20.361.675	6.502.310	6.114.922
Volume de tráfego real (C)	Passageiros	21.913.308	6.861.299	6.113.241
Ajustamento por passageiro				
(D) = (A)/(B) – (A)/(C) (1)	Euro	0,12	0,05	-
Total do ajustamento (D) * (C)	Euro	2.629.597	343.065	-

(1) O cálculo deste ajustamento encontra-se arredondado a duas casas decimais.

Os ajustamentos derivados dos desvios nas estimativas relacionadas com o mix de tráfego e/ou da composição dos serviços e atividades são os seguintes:

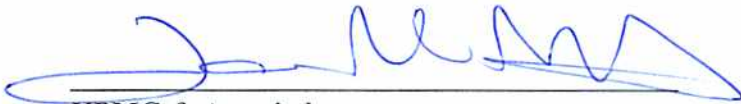
	Unidade	Grupo de Lisboa	Porto	Faro
Receita regulada média máxima				
De acordo com documentos de suporte ao processo de consulta (A)	Euro	9,93	7,69	7,90
Receita regulada real por passageiro terminal (B)	Euro	9,84	7,65	7,92
Ajustamento por passageiro (C) = (A)-(B) (1)	Euro	0,09	0,04	0,02
Volume de tráfego real (D)	Passageiros	21.913.308	6.861.299	6.113.241
Total do ajustamento (D) * (C)	Euro	1.972.198	274.452	(122.265)

(1) O cálculo deste ajustamento encontra-se arredondado a duas casas decimais.

### **Restrições de uso e divulgação**

Os procedimentos que desenvolvemos destinaram-se unicamente à verificação do apuramento da Receita Regulada Real e Passageiros Terminais de 2014 referido acima. O nosso relatório não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades e é somente para informação e uso da Administração da ANA e do INAC, enquanto autoridade reguladora, e para os fins previstos nos contratos de concessão.

Lisboa, 5 de Junho de 2015



**KPMG & Associados -**  
**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**  
representada por  
João Paulo da Silva Pratas  
Partner